

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 14.251/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 024**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – III “f”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de empresa especializada e de notória capacidade para ministrar curso de capacitação para cuidadores sociais destinados aos profissionais que atuem nas unidades de acolhimento, com carga horária total de 30h, junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ.: 03.541.088/0033-24**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

